



## **Conselho Universitário**

### **Resolução nº 9-07 – CONSUNI**

**CANCELA AS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES PROPOSITIVAS AOS CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E COORDENADOR DE COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.**

O Conselho Universitário aprovou e eu, seu presidente, homologo a decisão que segue:

- considerando a necessidade de mudanças estruturais e administrativas, cujo estudo está em andamento e demanda criteriosa análise dos órgãos competentes;

- considerando que o CONSUNI é órgão deliberativo com poderes estatutários e regimentais para formular as políticas e diretrizes de ação na Universidade;

- considerando que as mudanças estruturais em análise passam por alterações do Estatuto e do próprio Regimento Geral da Universidade e que a propositura de novas eleições regimentalmente pelo período de dois anos, sem o exame prévio das necessidades de criação, fusão, incorporação ou extinção de Unidades, Campi, Núcleos, Departamentos e órgãos suplementares engessaria, por tal período, a implementação das reformas administrativas,

### **R E S O L V E :**

Art. 1.º – Cancelar as eleições para composição de listas tríplices propositivas aos cargos de chefe de departamento e coordenador de colegiado de curso de graduação.

Art. 2.º – Os detentores de tais cargos, cujo mandato findou em novembro de 2006, ficam com seus mandatos prorrogados até 31 de julho de 2007.

Art.3.º – Após 31 de julho de 2007, ficam revogados, expressamente, os mandatos dos chefes de departamento e coordenadores de colegiado de curso de graduação.

Parágrafo Único – Será expedida portaria de revogação dos respectivos mandatos, com ciência expressa e pessoal do destinatário.



### **Conselho Universitário**

Art. 4.º – Caso não sejam aprovadas, em tempo hábil, as mudanças da estrutura acadêmica em análise, o Reitor poderá designar novos titulares aos cargos acéfalos, para um mandato de seis meses, permitida uma única recondução por igual período ou até que sejam aprovadas as alterações estatutárias e regimentais.

Art. 5.º – As questões controversas ou omissas serão encaminhadas para deliberação deste Conselho.

Art. 6.º – A presente Resolução revoga as anteriores que estabeleçam critérios para inscrição e eleição de candidatos aos cargos da administração acadêmica.

Sala de Sessões de Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Prof. Isidoro Zorzi  
Presidente